

Zimbra

cpl@tre-pb.jus.br

---

**Fwd: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO nº 2 - PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2021 /  
Processo SEI nº. 004741-84.2021.6.15.8000**

---

**De :** CPL - Comissao Permanente de Licitação <cpl@tre-pb.jus.br> seg, 17 de jan de 2022 13:52  
2 anexos

**Assunto :** Fwd: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO nº 2 - PREGÃO  
ELETRONICO Nº 027/2021 / Processo SEI nº.  
004741-84.2021.6.15.8000

**Para :** cosis <cosis@tre-pb.jus.br>

Senhor Coordenador,

Segue pedido de esclarecimento ao PE 027/2021, conforme e-mail infra, para conhecimento e análise.

Atenciosamente,

Andreza Alves Gomes  
Pregoeira

----- Mensagem encaminhada -----

De: ronald@voxage.com.br

Para: "cpl" <cpl@tre-pb.jus.br>

Enviadas: Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022 18:18:40

Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO nº 2 - PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2021 /  
Processo SEI nº. 004741-84.2021.6.15.8000

Prezados senhores

Estamos encaminhando tempestivamente , em anexo, nosso Pedido de  
Esclarecimento Nº 2 referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2021.  
Solicitamos a gentileza de acusar seu recebimento deste pedido.

Atenciosamente,

Ronald Constantine

ronald@voxage.com.br <mailto:ronald@voxage.com.br>

--

Esta mensagem, incluindo seus anexos, é confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário. Nos termos da Lei Federal n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD e demais dispositivos que vierem a substituí-la, é proibida a reprodução, total ou parcial, do conteúdo e seus anexos sem prévia e expressa autorização do remetente. Caso você a tenha recebido por engano, queira, por favor, informar ao remetente e apagá-la de seus arquivos.

---



**image001.jpg**  
8 KB



**Pedido de esclarecimento\_TRE\_PB n2.pdf**  
201 KB

---

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 2**

ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021

Processo SEI nº. 004741-84.2021.6.15.8000

A VOXAGE SERVIÇOS INTERATIVOS DE INFORMATICA LTDA situada na Av. Av. Paulista, 2202 - andar intermediário - CEP 01310-200, cidade e estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 14.229.336/0001-35, SOLICITA tempestivamente, para a correta avaliação e interpretação do edital, os esclarecimentos abaixo elencados:

1. A Cláusula 12.3 do ANEXO IV -MINUTA DO CONTRATO do Edital traz a seguinte redação

*12.3 - Consoante disciplina o art. 31 da Lei nº 8.212/93, o TRE/PB reterá, para recolhimento à Seguridade Social em nome da Contratada, 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal/fatura dos serviços prestados.*

entretanto o texto da lei nº 8.212/93 art. 31 que reproduzimos abaixo:

*“Art. 31. A empresa contratante de serviços executados mediante cessão de mão de obra, inclusive em regime de trabalho temporário, deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços e recolher, em nome da empresa cedente da mão de obra, a importância retida até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão da respectiva nota fiscal ou fatura, ou até o dia útil imediatamente anterior se não houver expediente bancário naquele dia, observado o disposto no § 5o do art. 33 desta Lei.”*

*§ 1o O valor retido de que trata o caput deste artigo, que deverá ser destacado na nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, poderá ser compensado por qualquer estabelecimento da empresa cedente da mão de obra, por ocasião do recolhimento das contribuições destinadas à Seguridade Social devidas sobre a folha de pagamento dos seus segurados.*

*§ 4o Enquadram-se na situação prevista no parágrafo anterior, além de outros estabelecidos em regulamento, os seguintes serviços:*

- |                                                                                                   |                                               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| <i>I - limpeza, conservação e zeladoria;</i>                                                      | <i>(Incluído pela Lei nº 9.711, de 1998).</i> |
| <i>II - vigilância e segurança;</i>                                                               | <i>(Incluído pela Lei nº 9.711, de 1998).</i> |
| <i>III - empreitada de mão-de-obra;</i>                                                           | <i>(Incluído pela Lei nº 9.711, de 1998).</i> |
| <i>IV - Contratação de trabalho temporário na forma da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974.</i> | <i>(Incluído pela Lei nº 9.711, de 1998).</i> |

Assim, os serviços solicitados no edital não se enquadram na lista descrita § 4º art. 31º, e tão pouco a correspondente emissão da Nota Fiscal pela Contratada destacará os valores de cessão de mão de obra conforme o § 1 da mencionada lei

Pergunta: O contrato que será assinado pelo licitante homologado terá a cláusula 12.3 excluída. Nosso entendimento está correto?

## 2. Do Pedido

Ante o exposto requer seja prestado o esclarecimento acima elencado ou que seja **excluída** a cláusula 12.3 do ANEXO IV -MINUTA DO CONTRATO do EDITAL, para fins de sanar e corrigir eventuais divergências contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021.

Reforça-se que os questionamentos acima elencados têm o objetivo principal obter, de forma clara, objetiva e exata as informações que exclua qualquer subjetividade no entendimento do licitante e da administração, sustentando desta maneira, os princípios básicos de licitação.

Nesses termos, pede esclarecimento ou deferimento.

São Paulo 14 de janeiro de 2021



Ronald Constantine

Zimbra

cpl@tre-pb.jus.br

---

**Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO nº 2 - PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2021 /  
Processo SEI nº. 004741-84.2021.6.15.8000**

---

**De :** SECONT - Seção de Contratos TRE-PB <secont@tre-pb.jus.br> seg, 17 de jan de 2022 16:31

**Assunto :** Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO nº 2 - PREGÃO  
ELETRONICO Nº 027/2021 / Processo SEI nº.  
004741-84.2021.6.15.8000

**Para :** cpl <cpl@tre-pb.jus.br>

Sra. pregoeira,

Em resposta ao pedido de esclarecimento apresentado pela empresa VOXAGE SERVIÇOS INTERATIVOS DE INFORMATICA LTDA, informamos que a cláusula décima segunda da minuta contratual que faz parte do Pregão Eletrônico nº 027/2021 é uma cláusula padrão colocada em todos os contratos deste Regional.

Como bem pontuou a requerente, o desconto de 11% se aplica tão somente nas contratações que envolvem colocação de mão de obra com dedicação exclusiva, mais precisamente nos casos elencados no parágrafo 4º, do Artigo 31, da Lei nº 8.212/93 .

Uma vez que o objeto Pregão Eletrônico nº 027/2021 não se trata de colocação de mão de obra com dedicação exclusiva, esse item do contrato, naturalmente, não será aplicado neste caso.

Att.

Jailton Caldeira Brant  
Chefe da Seção de Contratos TRE-PB  
(83) 3512-1276  
(83) 9.9904 -8599

---

**De:** "cpl" <cpl@tre-pb.jus.br>

**Para:** "secont" <secont@tre-pb.jus.br>

**Enviadas:** Segunda-feira, 17 de janeiro de 2022 15:33:12

**Assunto:** Fwd: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO nº 2 - PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2021 / Processo SEI nº. 004741-84.2021.6.15.8000

Senhor Chefe,

Segue pedido de esclarecimento ao PE 027/2021, com relação à minuta contratual, conforme e-mail infra, para conhecimento e análise. Solicito responder com urgência.

Atenciosamente,

Andreza Alves Gomes  
Pregoeira

----- Mensagem encaminhada -----

De: "cpl" <cpl@tre-pb.jus.br>

Para: "cosis" <cosis@tre-pb.jus.br>

Enviadas: Segunda-feira, 17 de janeiro de 2022 13:52:00

Assunto: Fwd: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO nº 2 - PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2021 / Processo SEI nº. 004741-84.2021.6.15.8000

Senhor Coordenador,

Segue pedido de esclarecimento ao PE 027/2021, conforme e-mail infra, para conhecimento e análise.

Atenciosamente,

Andreza Alves Gomes  
Pregoeira

----- Mensagem encaminhada -----

De: ronald@voxage.com.br

Para: "cpl" <cpl@tre-pb.jus.br>

Enviadas: Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022 18:18:40

Assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO nº 2 - PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2021 / Processo SEI nº. 004741-84.2021.6.15.8000

Prezados senhores

Estamos encaminhando tempestivamente , em anexo, nosso Pedido de

Esclarecimento Nº 2 referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2021.

Solicitamos a gentileza de acusar seu recebimento deste pedido.

Atenciosamente,

Ronald Constantine

ronald@voxage.com.br <mailto:ronald@voxage.com.br>

--

Esta mensagem, incluindo seus anexos, é confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário. Nos termos da Lei Federal n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD e demais dispositivos que vierem a substituí-la, é proibida a reprodução, total ou parcial, do conteúdo e seus anexos sem prévia e expressa autorização do remetente. Caso você a tenha recebido por engano, queira, por favor, informar ao remetente e apagá-la de seus arquivos.

---